



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 9.877 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o **retorno** de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública **Bárbara Luiza Ruyz Caldeira.**”

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art.64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº2.029, de 16 de dezembro de 2011, e;

– Considerando o requerimento de retorno de Licença para tratar de Interesses Particulares da servidora pública efetiva e estável, **Bárbara Luiza Ruyz Caldeira**, lotada no cargo de Monitor de Creche Escola.


### DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir de 22 de janeiro de 2025 o **retorno** da Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, com fundamento no §1º do art.100 da Lei Municipal nº1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art.1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011, concedido a servidora pública efetiva e estável **Bárbara Luiza Ruyz Caldeira**, lotada no cargo de Monitor de Creche Escola.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 20 de janeiro de 2025.

  
**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº <u>9.877</u>
Em: <u>20/01/25</u>
 Diretor Administrativo